

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 421, em 17/09/2009, torna público para conhecimento dos interessados que às **10h00 (dez horas) do dia 06 de maio de 2010 (06/05/2010)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 3311945/10.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

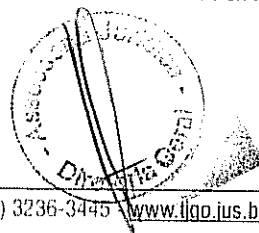
1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos tipo "Van", com motoristas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, fornecimento de combustível e seguro total (sem franquia), conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

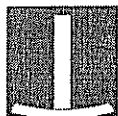
2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, elemento de despesa 3.3.90.39.37.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



2



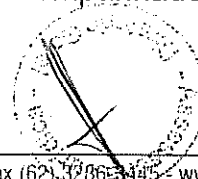
4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

### DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação.
9. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.
11. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

### DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
13. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do



2



respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**13.1.** na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**13.2.** em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**14.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

**15.** Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.

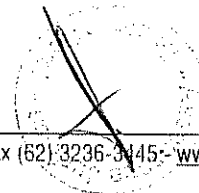
**15.1.** no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

**15.2.** a documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**16.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **"A" - Proposta de Preço** e **"B" - Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

**17.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:





- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

### DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

**18.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

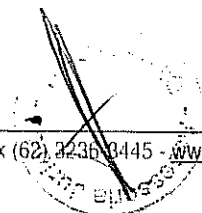
**19.** Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) não sendo a empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, em Goiânia, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;
- c) especificação completa dos serviços a serem prestados e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;
- d) preços unitário e total de cada um dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão, sendo que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação tácita;
- f) data e assinatura da proponente.

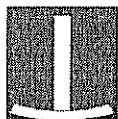
**20.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

**21.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**22.** O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.



Handwritten signature or mark.



23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

24. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

25. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

26. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

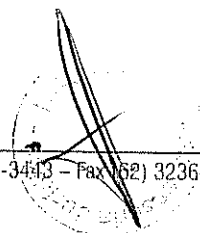
27. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

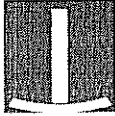
## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

28. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

29. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

30. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.





**31.** Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

**32.** Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

**33.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**34.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**35.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**36.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**37.** Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



**38.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**39.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**40.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**41.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

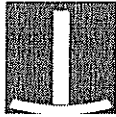
**42.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

**43.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**44.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**45.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

**46.** Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.



47. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

48. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

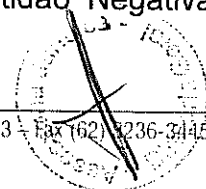
49. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

### 49.1. habilitação jurídica:

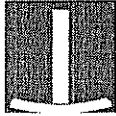
- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- b) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital;

### 49.2. regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela







Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

#### 49.3. qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição da empresa junto a entidade competente;
- b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;
- c) para atender a exigência acima, deverá ser comprovado, no somatório dos atestados, a execução de serviços continuados com características semelhantes;

#### 49.4. qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

#### 49.5. declarações:

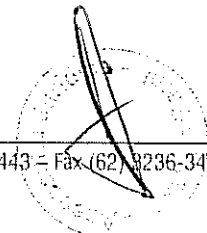
a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

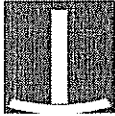
b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

c) declaração da proponente de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.





**50.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**51.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**52.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**53.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

**54.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**54.1.** a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

**55.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**56.** Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

**57.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**58.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**59.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

**60.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

### DA ADJUDICAÇÃO

**61.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### DO EMPENHO

**62.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**63.** A empresa adjudicatária, para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

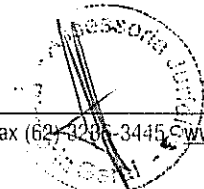
**64.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**65.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

### DO CONTRATO

**66.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

**67.** Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento





licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

**68.** No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato nos prazos e condições estabelecidos no edital, sem justa causa, é facultado ao Tribunal de Justiça, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostos.

**69.** Se quando da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos atualizados.

**70.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**71.** O(s) serviço(s) será(o) iniciado(s) após o recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Corregedoria Geral de Justiça.

**72.** O recebimento dos serviços será feito mensalmente, pela Corregedoria Geral de Justiça que, verificado o atendimento das condições estabelecidas no contrato, atestará o recebimento, encaminhando a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira deste Tribunal de Justiça para efetuar o pagamento.

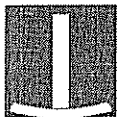
## DO PAGAMENTO

**73.** O pagamento será feito mensalmente, até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**74.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**75.** Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no contrato.



**76.** Comunicar à Corregedoria Geral da Justiça, quaisquer ocorrências que impossibilitem o atendimento aos chamados ou o cumprimento do contrato de forma integral, ficando a mesma, não havendo o comunicado, sujeita às penalidades legais.

**77.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**78.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**79.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

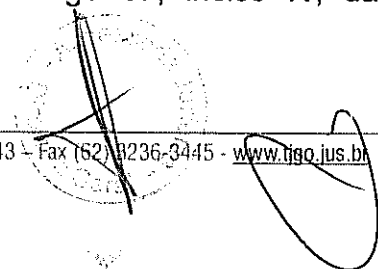
**80.** Efetuar, através da Corregedoria Geral da Justiça, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços contratados.

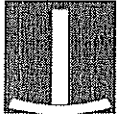
**81.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada fornecer fora das especificações do Edital e Anexos.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**82.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;





**83.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**84.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**85.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

### RESCISÃO CONTRATUAL

**86.** Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**87.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**87.1.** como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**87.2.** a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**88.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**89.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse



da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**90.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**91.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**92.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**93.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**94.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

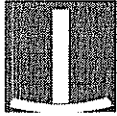
**95.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**96.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página: Licitação/Relatório 2010.

**97.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002.

**98.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

**99.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.



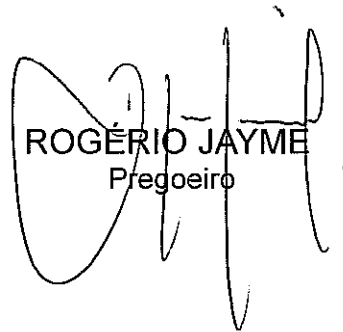
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

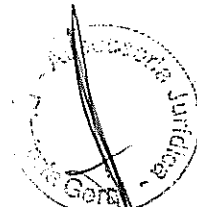
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça  
Fls. 32

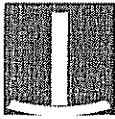
Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 22 de abril de 2010.

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro







# ANEXO I

EDITAL Nº 101/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

## PROJETO BÁSICO

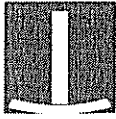
### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos tipo Van, com motoristas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, fornecimento de combustível e seguro total (sem franquia), para atender as necessidades da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, visando à implementação do projeto ATUALIZAR, que busca modernizar a estrutura de trabalho nas unidades judiciárias, estabelecendo novos paradigmas gerenciais, tornando-as mais eficientes e, por conseguinte, propiciar maior agilidade na prestação jurisdicional.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Locação justifica-se no pequeno número de veículos do porte dos solicitados na frota do Poder Judiciário; na falta de motoristas em número suficiente para a realização dos serviços; na impossibilidade de utilização dos contratos de fornecimento de combustíveis e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, vez que neles estão elencados apenas os veículos pertencentes à frota do Poder Judiciário.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL



Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Locação de 14 (quatorze) veículos tipo van, em perfeito estado de conservação, com respectivos motoristas;  
ano de fabricação e modelo dos veículos a partir de 2006;  
capacidade para, 12 (doze) passageiros, incluindo o motorista;  
bancos reclináveis;  
sistema de ar condicionado;  
assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas.

#### 5. CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

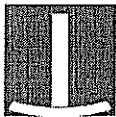
5.1. O valor estimado para a consecução dos serviços é de R\$ 167.481,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais) para um período aproximado de 08 (oito) meses, tendo como base o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro percorrido.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o contrato de locação dos veículos.

#### 6. LOCAL E PRAZO

Os veículos deverão ficar à disposição dos Coordenadores das Comarcas Pólos, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, durante os



períodos estabelecidos no cronograma anexo (aproximadamente 8 meses), a partir do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato.

## 7. CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

7.1. Os veículos alugados com base neste instrumento serão para o uso urbano e intermunicipal, em rodovias pavimentadas ou não;

7.2. As viagens serão realizadas única e exclusivamente para as comarcas ligadas às suas respectivas comarcas pólo;

7.3. A empresa deverá ser capaz de fornecer simultaneamente os 25 veículos e respectivos motoristas;

7.4. Os veículos alugados deverão ser de ano/modelo 2006 ou superior;

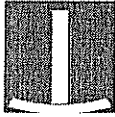
7.5. Os veículos devem ser sempre limpos, abastecidos, e em plenas condições de uso, atendendo a todas as normas estabelecidas na legislação de trânsito;

7.6. Os combustíveis e lubrificantes necessários aos deslocamentos dos veículos durante a execução do contrato serão de total responsabilidade da Contratada;

7.7. A manutenção dos veículos correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, reparo mecânico de urgência, pneus e acessórios, além da mão-de-obra;

7.8. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada deverá fazer a substituição automática do veículo por outro que tenha as mesmas características e condições contratadas;





**7.9.** Os veículos deverão vir equipados com todos acessórios exigidos pelo CONTRAN (cinto de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio, etc);

**7.10.** Os veículos deverão estar com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN - IPVA, Seguro Obrigatório, CRLV e Certificado de Registro de Veículo – CRV da AGR;

**7.11.** A empresa contratada deverá encaminhar os veículos especificados, com os respectivos motoristas, abastecidos, nas localidades estabelecidas pelos Coordenadores das Comarcas Pólos;

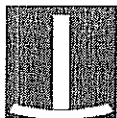
**7.12.** A quilometragem percorrida será computada a partir do local fixado para a saída das viagens (comarca pólo), onde o veículo estará à disposição da Contratante;

**7.13.** A quilometragem do veículo será verificada e anotada, formalmente, por servidor indicado pelo coordenador de cada comarca pólo, juntamente com o condutor, no início e fim das viagens para cômputo do pagamento.

**7.14.** Os veículos deverão vir devidamente segurados contra acidente, furto ou roubo, incêndio, perda total, colisão e outros sinistros, bem como proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, por conta da Contratada, ficando o contratante isento de pagamento de franquia relativa ao seguro/proteção dos veículos;

**7.15.** A empresa contratada será responsável pelos valores correspondentes à franquia obrigatória, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive reboque, em todo o território nacional, sem ônus para o Contratante;

**7.16.** Os referidos veículos não poderão ser utilizados para: transportar pessoas e/ou



bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie; transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo; participar de corridas, testes, competições "rally" e outras modalidades de competições, gincanas, "rachas" e/ou "pegas"; instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação; combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis ou; quaisquer finalidades ilegais.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos Coordenadores das Comarcas Pólos, através de servidor previamente designado.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

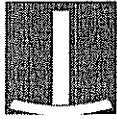
9.1. A quilometragem mensal estimada será utilizada tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento do pregão, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo de quilômetros efetivamente percorridos.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Corregedoria Geral da Justiça, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos serviços.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de no máximo oito (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

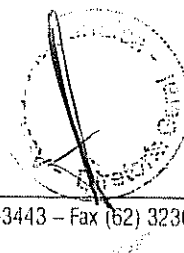


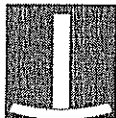
- 11.1.** Disponibilizar os serviços, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.
- 11.2.** Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria da mesma é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, e também verificar se não houve falta grave e/ou gravíssima, nos últimos 12 (doze) meses antecedentes à contratação.
- 11.3.** Substituir qualquer motorista no caso de falta, impedimento legal ou férias ou que seja inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Corregedoria.
- 11.4.** Disponibilizar cópia autenticada dos documentos de cada veículo e da habilitação dos motoristas, incluindo-se aí aqueles que compõem o quadro de reserva, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante disponibilizado, bem como da(s) apólice(s) de seguro dos veículos. Havendo a troca de motoristas, a empresa deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto à fiscalização do Órgão.
- 11.5.** Substituir, imediatamente, o veículo que vier a se acidentar, ou que não se apresentar em perfeitas condições de uso.
- 11.6.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Corregedoria, para a verificação das condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 11.7.** Apresentar, na data da assinatura do contrato, a relação dos motoristas designados para a prestação dos serviços e a frota de veículos para vistoria.



**11.8.** Assumir todas as responsabilidades, sanções e despesas de tráfego, tais como: multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas, etc, as quais deverão correr às expensas da empresa contratada.

**11.9.** Emitir relatórios mensais ao gestor do contrato contendo dados relativos à prestação dos serviços.





## ANEXO II

EDITAL Nº101/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

### MINUTA CONTRATUAL

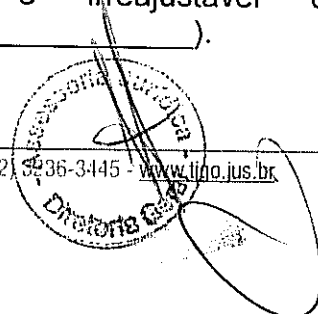
Contrato de prestação de serviço de locação de veículos tipo "Van", com motoristas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, fornecimento de combustível e seguro total (sem franquia), conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital., que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa

À vista dos autos nº 3311945/2010, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2010, fls.\_\_\_\_, da Licitação nº 101/2010, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. José Izecias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da Licitação acima explicitada, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos tipo "Van", com motoristas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, fornecimento de combustível e seguro total (sem franquia).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 101/2010 e seus anexos.

**CLAÚSULA TERCEIRA** - Pela execução do contrato será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_.







**Parágrafo único.** Os pagamentos serão feitos, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços e apresentação de contas, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Corregedoria Geral da Justiça.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, elemento de despesa 3.3.90.39.37.

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a:**

**I** - executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital, anexos e neste contrato;

**II** - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**III** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**IV** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - Compete ao CONTRATANTE:**

**I** - comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

**II** - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

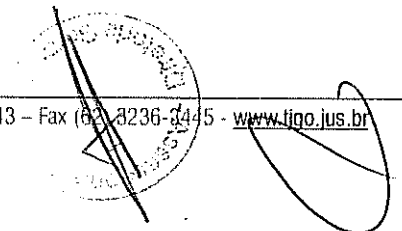
**III** - rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;

**IV** - atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;

**V** - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas no edital;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento parcial ou total de qualquer Cláusula deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará esta, à aplicação das penalidades de advertência, multa, desde já fixada em 0,5% (zero virgula cinco por cento) da importância global, insito na Cláusula Terceira, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o Tribunal, na forma do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 .

**CLÁUSULA OITAVA** - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.





**CLÁUSULA NONA** - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A gestão do contrato será feita pela Corregedoria Geral da Justiça, através de servidor previamente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O contrato ora firmado entre as partes entrará em vigor no primeiro dia útil após a data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma se, por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se-lhe, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente termo.

E, por se acharem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

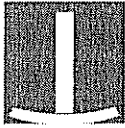
PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE DA FIRMA)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

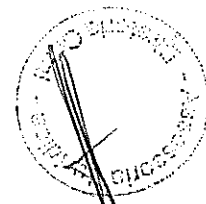
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça  
Fls. 43

## ANEXO III

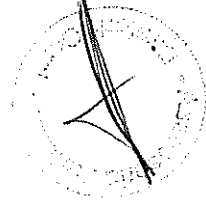
### EDITAL Nº 101/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

Planilha contendo informações sucintas do Projeto Atualizar  
Cronograma de desembolso total e parcial do projeto  
Relação das regiões e comarcas



PROJETO ATUALIZAR

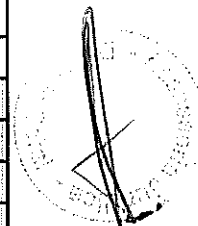
Regiões	Comarca Polo	Duração dos serviços (dias úteis)	número de semanas	km/semana	valor do km rodado	valor semanal de km rodados	Valor total
4ª	Santo Antônio do Descoberto	104	22	683	R\$ 2,70	R\$ 1.844,10	R\$ 40.570,20
5ª	Posse	54	12	1320	R\$ 2,70	R\$ 3.564,00	R\$ 42.768,00
6ª	Piranhas	34	8	495	R\$ 2,70	R\$ 1.336,50	R\$ 10.692,00
7ª	Corumbalza	94	20	650	R\$ 2,70	R\$ 1.755,00	R\$ 35.100,00
8ª	Itapaci	34	8	375	R\$ 2,70	R\$ 1.012,50	R\$ 8.100,00
9ª	Cristalina	124	26	546	R\$ 2,70	R\$ 1.474,20	R\$ 38.329,20
10ª	Jaraguá	50	11	275	R\$ 2,70	R\$ 745,20	R\$ 8.197,20
11ª	Jovianópolis	50	11	586	R\$ 2,70	R\$ 1.582,20	R\$ 17.404,20
12ª	Grominia	24	7	579	R\$ 2,70	R\$ 1.563,30	R\$ 10.943,10
13ª	Iporá	54	12	883	R\$ 2,70	R\$ 2.384,10	R\$ 28.609,20
14ª	Itaguaru	34	8	534	R\$ 2,70	R\$ 1.441,80	R\$ 13.594,40
15ª	Itumbiara	94	20	430	R\$ 2,70	R\$ 1.161,00	R\$ 23.220,00
16ª	Jandaia	50	11	654	R\$ 2,70	R\$ 1.765,80	R\$ 19.423,80
17ª	Corumbá de Goiás	40	9	424	R\$ 2,70	R\$ 1.144,80	R\$ 10.303,20
18ª	Santa Cruz de Goiás	20	5	349	R\$ 2,70	R\$ 942,30	R\$ 4.711,50
19ª	Cassú	64	14	799	R\$ 2,70	R\$ 2.157,30	R\$ 30.202,20
20ª	Mineiros	154	32	1236	R\$ 2,70	R\$ 3.337,20	R\$ 106.790,40
21ª	Firminópolis	30	7	592	R\$ 2,70	R\$ 1.598,40	R\$ 11.188,80
22ª	Mozarlândia	34	8	900	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00	R\$ 19.440,00
23ª	Senador Canédo	50	11	414	R\$ 2,70	R\$ 1.117,80	R\$ 12.295,80
24ª	Trindade	60	13	289	R\$ 2,70	R\$ 780,30	R\$ 10.143,90
25ª	Uruaçu	60	13	631	R\$ 2,70	R\$ 1.703,70	R\$ 22.148,10
26ª	Goiânia	24	7	579	R\$ 2,70	R\$ 1.563,30	R\$ 10.943,10
<b>Valor total estimado dos serviços</b>							<b>R\$ 535.218,30</b>
<b>Valor total estimado para a contratação das 14 regiões (destacadas na cor cinza)</b>							<b>R\$ 167.481,00</b>



*[Handwritten signature]*

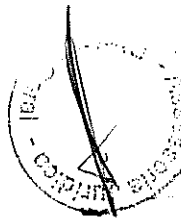


PROJETO ATUALIZAR	
Região/Comarca Polo	Comarcas
4ª Região - Santo Antônio do Descoberto	Águas Lindas de Goiás
	Alexânia
	Santo Antônio do Descoberto
	Abadiânia
	Padre Bernardo
5ª Região- Posse	Alto Paraíso de Goiás
	Alvorada do Norte
	Campos Belos
	Cavalcante
	Jaciara
	Posse
	São Domingos
6ª Região – Piranhas	Aragarças
	Caiaopônia
	Piranhas
7ª Região – Corumbalza	Caldas Novas
	Catalão
	Corumbalza
	Cumari
	Goianira
	Ipameri
8ª Região – Itapaci	Itapaci
	Rubiataba
	Carmo do Rio Verde
	Ceres
	Rialma
9ª Região – Cristalina	Formosa
	Planaltina
	Cidade Ocidental
	Cristalina
	Luziânia
	Novo Gama
	Valparaíso
10ª Região – Jaraguá	Goianésia
	Barro Alto
	Jaraguá
11ª Região – Joviânia	Goiatuba
	Joviânia
	Morrinhos
	Pontalina
12ª Região- Cromínia	Guapó
	Cromínia
	Edéia
	Varjão



*[Handwritten signature]*

13ª Região - Iporá	Goiás
	Itapirapuã
	Jussara
	Mossâmedes
	Sancelândia
	Iporá
	Montes Claros de Goiás
14ª Região - Itaguaru	Itaberal
	Itaguaru
	Itapuranga
	Itauçu
	Taquaral de Goiás
	Uruana
15ª Região - Itumbiara	Bom Jesus
	Buriti Alegre
	Itumbiara
	Panamá
16ª Região - Jandaia	Anicuns
	Jandaia
	Nazário
	Palmeiras de Goiás
	Paraúna
	Turvânia
17ª Região - Corumbá de Goiás	Corumbá de Goiás
	Pirenópolis
	Nerópolis
	Petrolina de Goiás
18ª Região - Santa Cruz de Goiás	Orizona
	Pires do Rio
	Santa Cruz de Goiás
	Urutaí
19ª Região - Cassú	Cachoeira Alta
	Cassú
	Itaja
	Paranaiguara
	Quirinópolis
	São Simão
20ª Região - Mineiros	Acreúna
	Jataí
	Mineiros
	Rio Verde
	Santa Helena de Goiás
21ª Região - Firminópolis	Aurilândia
	Fazenda Nova
	Israelândia
	Ivolândia



*[Handwritten signature]*

	Firminópolis
	São Luís de Montes Belos
22ª Região – Mozarlândia	Aruaná
	Mozarlândia
	Nova Crixás
	São Miguel do Araguaia
23ª Região - Bela Vista de Goiás	Senador Canedo
	Bela Vista de Goiás
	Hidrolândia
	Piracanjuba
24ª Região - Trindade	Araçu
	Goianira
	Inhumas
	Trindade
25ª Região - Uruaçu	Campinorte
	Mara Rosa
	Porangatu
	Uruaçu
	Estrela do Norte
	Formoso
26ª Região – Goianópolis	Goianópolis
	Leopoldo de Bulhões
	Silvânia
	Vianópolis

